TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

CONTRATO - SECNT

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES OPERACIONAIS E IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA OS AGENTES DA POLÍCIA JUDICIAL DO TRE-GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**

CONTRATO TRE-GO Nº 09/2024

SEI nº 23.0.000005890-4

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **Wilson Gamboge Júnior,** matrícula nº 5066760 e, de outro lado, a empresa **NEXT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.757.934/0001-08, estabelecida na Avenida Nazareth, nº 262, Qd. 16, Lt. 22, Jardim Guanabara, na cidade de Goiânia/GO., CEP: 74.675-610, Telefone: (62) 3207-3737, e-mail institucional: licitacaonext@gmail.com, neste ato representada por **KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO,** qualificado nos autos, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23.0.000005890-4 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de uniformes operacionais e identificação visual (identificação da sigla representativa do órgão, bandeira do Brasil para fixação em Gandola e camisa, ombro esquerdo, identificação individual contendo inscrição de nome, tipo sanguíneo e fator RH para fixação na região frontal superior direita do tórax) para os Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de acordo com as descrições, especificações, condições e detalhamentos constantes do Termo de Referência, anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DO SUPORTE LEGAL

2. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, no Termo de Referência, bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (**Pregão Eletrônico TRE-GO nº 22/2023**) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em 25/10/2023, constante do documento de n.º 0672247 no Processo SEI nº 23.0.000005890-4, e dirigida ao **CONTRATANTE,** documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento, celebrado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelos uniformes operacionais e identidade visual, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R$ 29.207,50 (vinte e nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).**

3.2. Incluem-se no preço contratado neste instrumento os valores relativos às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, infortunística, fretes, prêmios de seguros, materiais, mão de obra, garantia e demais custos diretos e indiretos que possam ou venham a incidir no adimplemento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo, em 19/05/2023 (ID 0541232).

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor contratado será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente até 10 (dez) dias úteis, **contados da finalização da liquidação da despesa.**

5.2. Recebida a nota fiscal, ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período. A nota fiscal deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente ao de fornecimento.

5.2.1. O **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

5.3. O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE**;

5.4. Constitui condição para a nota fiscal/fatura ser atestada a verificação, pelo **CONTRATANTE**, da conformidade dos serviços executados;

5.5. Não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima Quarta - Infrações e Sanções Administrativas, e demais cominações legais, conforme o caso.

5.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência;

5.7. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da regularidade dos serviços prestados, conforme especificado no Termo de Referência, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no § 13 desta Cláusula;

5.9. O **CONTRATANTE**, ao ensejo do pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista e fiscal;

5.10. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa;

5.11. O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

5.13. Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;

5.14. Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

5.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

5.16. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta;

5.17. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico nº 22/2023, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação desta no citado prélio licitatório e previamente comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista;

5.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

<table>
<tr><td rowspan="2">I = (TX)</td><td rowspan="2">I= (6/100) / 365</td><td>I= 0,00016438</td></tr>
<tr><td>TX = Percentual da Taxa Anual = 6%</td></tr>
</table>

CLÁUSULA SEXTA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

6.1.1 O presente Acordo de Nível de Serviços tem por objetivo garantir o atingimento dos níveis satisfatórios de desempenho e qualidade quanto ao fornecimento dos materiais adquiridos, com reflexo direto no pagamento, caso não sejam atingidos os índices estabelecidos neste Termo;

6.1.2. O Instrumento de Medição de Resultados tem por objetivo estabelecer critérios para a avaliação dos materiais contratados. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato;

6.1.3. A medição de avaliação de qualidade com utilização do IMR terá abrangência de até 10% (dez por cento) do valor contratado. Desta forma, 90% (noventa por cento) do valor total contratado será pago referente à efetividade do prestador, e 10% (dez por cento) será pago conforme a qualidade do serviço/material, sendo que as falhas de qualidade que vão gerar desconto serão registradas em tabelas constantes do item;

6.1.4. As falhas na qualidade da prestação dos serviços serão registradas pelo fiscal na planilha de fiscalização, conforme o tipo (descrito no subitem subsequente) e o número de ocorrência;

6.1.5. As atividades a serem avaliadas no âmbito deste Instrumento de Medição de Resultados foram divididas em 5 (cinco), conforme tabela a seguir:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**NÚMERO DE OCORRÊNCIA (REGISTRAR DATA DO FATO E BREVE RELATÓRIO DO OCORRIDO)**
01	Atraso injustificado na entrega dos materiais, conforme condições previstas em Edital. (Obs.: Um dia útil de atraso equivale a 1 (uma) ocorrência.	
02	Entrega dos materiais fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. (Obs: a falta ou ineficiência de um item é equivalente a 1 (uma) ocorrência.	
03	Atraso injustificado na substituição dos materiais defeituosos ou fora das qualidades estabelecidas neste Termo de Referência. (Obs: um dia útil de atraso equivale a 1 (uma) ocorrência.	
04	Deixar de apresentar ou não vir a substituir preposto no prazo de um dia útil após a sua eventual ausência.	
05	Não atendimento às solicitação e/ou determinações formais efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato no prazo estabelicido.	

6.1.6. A avaliação das atividades será realizada no decorrer da prestação dos serviços, sem aviso prévio à CONTRATADA, por acompanhamento e conferência dos serviços executados, mediante o uso de formulários, ou sistemas informatizado que venha a substituí-los, ou ainda de outro modo, no qual o servidor encarregado registrará, para cada trabalho avaliado, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela CONTRATANTE;

6.1.7. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço de fornecimento com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.1.8. Caso não seja aceita a justificativa, a fiscalização indicará a glosa correspondente a ser feita na respectiva nota fiscal;

6.1.9. O cálculo será efetuado conforme as tabelas abaixo:

VALOR CONTRATUAL (A)				
PERÍODO DE APURAÇÃO				
NÚMERO DE OCORRÊNICA (B)				
NÚMERO DE OCORRÊNCIA (B)	**FAIXA IMR (C) (GRAU DE ATINGIMENTO DA META)**	**PERCENTUAL DA GLOSA % (100 - C)**	**VALOR DA GLOSA/DESCONTO (E) (DXA)**	**VALOR A SER RECEBIDO PELA EMPRESA (A-E)**
0 a 4	100%	0%	R$	R$
5 a 8	98%	2%	R$	R$
9 a 12	95%	5%	R$	R$
13 a 16	90%	10%	R$	R$
17 o mais	90% + Eventuais sanções contratuais	10% + Eventuais sanções contratuais	R$	R$
VALOR A RECEBER			R$	R$

A - Valor contratual (R$);

B - Número de ocorrências:

C - Faixa do IMR (%):

D - Percentual de glosa/desconto (%);

E - Valor da glosa (R$):

F - Valor da Nota Fiscal: R$

G - Valor a ser recebido pela empresa (F-E).

CLAÚSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, Natureza de Despesa 339030, subitem 23, Plano Interno: ADM MATAUX, UGR: 70133, PTRES: 167818, compromissada pela Nota de Empenho nº 2024NE000229, emitida em 12/03/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8. O presente contrato vigerá por **6 (seis) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do Contratante:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8. Cientificar a Administração do TRE/GO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e neste Contrato, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Entregar o objeto na forma estabelecida no Termo de Referência;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE

13. É de responsabilidade da contratada, no fornecimento dos produtos contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos produtos, devendo cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço contratado, tomando por base o valor global do contrato, limitada a 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.2.5. O atraso injustificado na entrega dos objetos por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis , bem como deixar de manter atualizada, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação, poderá ensejar rescisão contratual.

14.2.6. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do serviço;

14.2.7. Multa em decorrência das infrações abaixo descritas, considerando os graus e percentuais indicados nas Tabelas 1 e 2, limitada a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

TABELA - 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0.20% do valor global do contrato
2	0,40% do valor global do contrato
3	0,80% do valor global do contrato
4	1,00% do valor global do contrato
5	1,50% do valor global do contrato
6	4,21% do valor global do contrato

TABELA - 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir que os colaboradores responsáveis pela retirada das medidas, entrega, etc., se apresentem ou circulem no interior da Sede do Tribunal sem identificação ou com vestimentas em desacordo com as normas internas.	1	Por ocorrência
2	Recusar-se ou entregar o objeto contratado em desacordo com as descrições contidas no Termo de Referência ou com as normas e legislações vigentes.	3	Por ocorrência
3	Utilizar ou entregar os objetos confeccionados com matéria prima de baixo qualidade e em desacordo com as amostras apresentadas.	3	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos que não diga respeito ao objeto do contrato.	2	Por ocorrência
5	Realizar ou permitir que seus funcionários realizem procedimentos ou se envolvam em situações que possam causar danos ao patrimônio público, a documentos ou lesão corporal com consequencias letais ou não a servidores ou a terceiros no âmbito do Tribunal.	6	Por ocorrência
6	Retirar ou substituir qualquer material ou equipamento pertencente ao Contratante sem autorização prévia da fiscalização.	5	Por ocorrência

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.12. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor devido será abatido da garantia (se houver)e, sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado judicialmente, observando no que couber os artigos 156 e 157 da lei 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Indice de Preços ao Consumidor Amplo Especial, IPCA-E;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes das partes, sendo anexada ao Processo SEI nº 23.0.000005890-4.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura Eletrônica
WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura Eletrônica
KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO
EMPRESA CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

	FORMULÁRIO DE AQUISIÇÃO	
Número Aquisição		

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 -1 - Aquisições de uniformes operacionais, e identificação visual (identificação da sigla representativa do órgão, bandeira do Brasil para fixação em Gandola e camisa, ombro esquerdo, identificação individual contendo inscrição de nome, tipo sanguíneo e fator RH para fixação na região frontal superior direita do tórax) para os Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

2 - JUSTIFICATIVA

2 -1 - Cumprimento da Resolução 344/2020, CNJ, que regulamenta o exercício do Poder de Polícia Administrativa no âmbito dos Tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da Polícia Judicial, arito 10, *in verbis*: "Art. 10. Os servidores da polícia judicial usarão uniformes do tipo operacional, traje social e de instrução padronizados, bem como brasão de identificação específico, definidos em ato próprio." e, cumprimento das Resolução 379/2021 e 238/2021, ambas do CNJ, que dispõem sobre o uso e fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os inspetores e para os Agentes de Polícia Judicial do Poder Judiciário.

2 - 2 - META A SER ALCANÇADA:

2 - 2 - 1 - Pronto reconhecimento dos Agentes da Polícia Judicial e da instituição pela uniformidade e coerência da identificação visual.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3 - 1 - O objeto da contatação, ou seja, aquisição de uniformes operacionais e identificação visual, terão como padrão mínimo de qualidade aceitável para suprir as necessidades dessa demanda as especificações do objeto contidas neste Termo de Referênica, item 8 (oito), FORNECIMENTO, alinhada com a Resolução de número 379/2021 do Conselho Nacional de Justiça, CNJ, que serão observadas e fiscalizadas tanto na entrega do bem na fase provisória quanto definitiva.

3 - 2 - A natureza dessa contratação embora não seja de forma continuada, será renovada de tempo em tempo de acordo com desgaste natural dos uniformes e acessórios, para fins de uma apresentação aceitável do Agentes de Polícia Judicial perante as demandas deste Tribunal;

3 - 3 - Atender a pretensão contratual, ou seja, identificação dos Agentes de Polícia Judicial, facilitando que os magistrados, servidores e jurisdicionados os reconheçam, e também, por seus próprios colegas, propiciando um maior destaque a fim de facilitar sua identificação pelos demais servidores que trabalham no dia-a-dia nas instalições da Justiça Eleitoral;

3 - 3 - 1 - Contribuir para identificação visual da instituição, propiciando mais praticidade, modernidade, conforto e segurança;

3 - 3 - 2 - Coibir atos criminosos com o policiamento ostensivo, devidamente uniformizado, tanto interno como externo no âmbito da Sede, Anexo I, Anexo II e Anexo III.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4 - 1 - A satisfação da necessidade levanatada tanto no Estudo Técnico Preliminar, quanto no presente Termo de Referência é a aquisição de uniformes de uso operacional, nos moldes determinados pelo Conselho Nacional de Justiça, a solução mais adequada, técnica e economicamente para atender essa demanda seria a adesão a Ata de Registro de Preço em aberto e válida de algum órgão que estejam realizando a aquisão dos mesmos objetos, na impossiblidade mediante processo licitatório como de praxe nesta Casa.

4 - 2 - Como trata-se de uniformes operacionais padronizados pelo CNJ, para uso dos Agentes de Polícia Judicial de todo o Judiciário não há com buscar no mercado outros modelos ou especificações diferentes das já defininidas.

5 - CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

5 - 1 - Capacidade Técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, que comprove a idoneidade e aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto desse Termo de Aquisição;

5 - 2 - A empresa cujo dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado terá sua capacidade técncia presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica;

5 - 3 - A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias á comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentada(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado.

6 - GARANTIA

6 - 1 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, inclusive o transporte desses possíveis reparos, correções, substituições ou devoluções (correios), no total ou em parte aqueles em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais utilizados, bem como, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á Administração ou a terceiros, decorrentes da ação de seus funcionários ou na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização designada pela Contratante;

6 - 2 - Prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo;

6 - 3 - Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá prestar assistência necessária sem ônus adicionais para a Contratante, e se valer de mão de obra especializada;

6 - 4 - A Contratada ficará obrigada a efetuar o atendimento aos chamados de assistência decorrente da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da comunicação efetuada pela Contratante;

6 - 5 - No caso da Contratada não atender o chamado ou não prestar assistência necessária para manter os uniformes e acessórios em perfeitas condições de uso no prazo estipulado no item 5.2.4, poderá sofrer as sançoes previstas no Edital e no Contrato.

7 - PENALIDADES:

7 - 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, sem prejuízo de multa de até 10% sobre o valor da contratação e das demais combinações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato;

c) Apresentar documento falso o fazer declaração falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidônico;

i) Cometer fraude fiscal.

7 - 2 - Pelo atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do objeto do Contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço contratado, tomando por base o valor global do contrato, limitada a 10% (dez por cento);

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inxecução total ou parcial do serviço;

d) Multa em decorrência das infrações abaixo descritas, considerando os graus e percentuais indicados nas Tabelas 1 e 2, limitada a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

TABELA - 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0.20% do valor global do contrato
2	0,40% do valor global do contrato
3	0,80% do valor global do contrato
4	1,00% do valor global do contrato
5	1,50% do valor global do contrato
6	4,21% do valor global do contrato

TABELA - 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir que os colaboradores responsáveis pela retirada das medidas, entrega, etc., se apresentem ou circulem no interior da Sede do Tribunal sem identificação ou com vestimentas em desarcordo com as normas internas.	1	Por ocorrência
2	Recusar-se ou entregar o objeto contratado em desacordo com as descrições contidas no Termo de Referência ou com as normas e legistlações vigentes.	3	Por ocorrência
3	Utilizar ou entregar os objetos confeccionados com matéria prima de baixo qualidade e em desarcodo com as amostras apresentadas.	3	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos que não diga respeito ao objeto do contrato.	2	Por ocorrência
5	Realizar ou permitir que seus funcionários realizem procedimentos ou se envolvam em situações que possam causar danos ao patrimônio público, a documentos ou lesão corporal com consequencias letais ou não a servidores ou a terceiros no âmbito do Tribunal.	6	Por ocorrência
6	Retirar ou substituir qualquer material ou equipamento pertencente ao Contratante sem autorização prévia da fiscalização.	5	Por ocorrência

7 - 3 - O atraso injustificado na entrega dos objetos por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis , bem como deixar de manter atualizada, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação, poderá ensejar rescisão contratual.

7 - 4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor devido será abatido da garantia (se houver)e, sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado judicialmente, observando no que couber os artigos 156 e 157 da lei 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Indice de Preços ao Consumidor Amplo Especial, IPCA-E;

7 - 5 - O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, competindo ao Diretor Geral a concessão da prorrogação pleiteada.

7 - 6 - As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas;

7 - 7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7 - 8 - Pelo não atendimento às cláusulas avençadas no contrato e/ou pela má execução do objeto desse Formulário de Aquisições, poderão ser aplicadas à Contratada, respeitada a ampla defesa, as sanções previstas na legislação vigente, em especial nos artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021, com suas atualizações.

8 - FORNECIMENTO		
ITEM	**MATERIAL**	**DESCRIÇÃO**
01	**CALÇA TÁTICA OPERACIONAL**	Calça operacional com as seguintes características: a) Cor *desert* ou areia; b) Tecido ripstop; c) Composição de 66% poliéster e 34% algodão; d) Costuras duplas; e) Reforço duplo entre as pernas e os joelhos; f) Cós medindo 4 cm de altura, fechado por botão e com oito passantes de cinto (com 8 cm de abertura e 4,5 c g) Zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático; h) Com oito bolsos, sendo: h.1) Dois bolsos frontais tipo faca; h.2) Dois bolsos traseiros com tampa e fechamento de velcro;

		h.3) Dois bolsos tipo cargo nas laterais externas na altura das coxas, com tampa e fechamento em velcro, mec e de largura, entre 18 e 20 cm, respectivamente; h.4) Um bolso embutido na frente do lado direito com forro; h.5) Um bolso fole na parte dianteira do lado esquerdo; i) Etiquetas "CGC" do fabricante em designação de material utilizado, qualidade do tecido ou material instruções de manutenção e lavagem.
02	**CAMISA OPERACIONAL GOLA POLO** CAMISA POLO	Camisa polo confeccionada em malha *piquet* liso, 58% algodão, 34% poliéster e 8% elastano, gramatura 201 preta. Gola canelada de algodão com elastano, com 75 mm de largura. Deverá ser aplicado reforço da m prima, para efeito de acabamento. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpass mesmo lado. Abotoamento com dois botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas de 12 m vertical. O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor. Manga curta comum, com barra em abertura "V" nas laterais; distintivo funcional descrito no artigo 3º, inciso II, nas cores originais logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 pescoço. A identificação individual seguido do tipo sangüíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte A altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Brasil/Estado, nas cores originais medindo 5 x 7 cm centro da manga esquerda, em silk screen e a inscrição da sigla do órgão do Poder Judiciário no centro da "TRE-GO" na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra d espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silk screen). Inscrição "POLÍCIA silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).
03	**CAMISA OPERACIONAL GOLA CARECA** CAMISA GOLA CARECA	Camisa estilo segunda pele, de tecido Arctic Dry (ou similar superior) de microfibras de poliéster co antimicrobiano à base de íons de prata, ou tecnologia superior, que bloqueia a ação de bactérias. Manga curta. Com filtro de proteção UVA e UVB. Cor preta. Manga curta comum, com ríbana 25 mm; distintivo funcional descrito no art. 3º, inciso II, nas cores originai logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 pescoço. A identificação individual seguindo do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fo com altura de letra de 1, 2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da ba para seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Brasil/Estado, nas cores originais medindo 5 x 7 no centro da manga esquerda, em silk screen e a inscrição da sigla do órgão do poder judiciário no centro da como exemplo "CJF; TRF2; SJRJ..." na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsc letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silk scr "POLÍCIA JUDICIAL" em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras font maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor ci P173-1C).
04	**BOTAS TÁTICAS** 	Bota de alto desempenho, para uso em operações táticas leves, serviços administrativos internos cor *desert,* devendo possuir as seguintes características: a) Confeccionada em couro hidrofugado, que repele a água; b) Forração em tecido que permita a rápida dispersão da transpiração, possibilitando a refrigeração inte bota, que será forrado em tecido 100% poliamida; c) A boca do cano deverá ser almofadada; d) Colarinho, em espuma de látex recoberta em couro vacum vestuário, com espessura entre 0,9 mm a 1,1 mm e) Altura do cano a partir do solado de 20 cm; f) Solado de borracha antiderrapante com alta resistência à abrasão; g) Atacadores: em algodão, formato chato, com largura de 9,0 a 10 mm; h) Ilhoses: em cada pé deverá conter 14 ilhoses para passagem do atacador, tipo mista (circular e ganchos); i) Acabamento: todas as bordas do cano deverão possuir acabamento dobrado e costurado, as laterais do ca acolchoadas com espuma de látex, com costuras acompanhando o seu contorno.
05	**CINTO DE NYLON COM FIVELA** 	Cinto com fivela, tira 100% nylon, de 30 mm de largura, cor preta, fivela de aço, com mecanismo de pres interna móvel de fixação, sem desenhos ou relevos, cor prata, mínimo: 1000 mm e máximo: 1500 mm de Largura mínima: 50 mm e máxima: 70 mm.
06	**GANDOLA TÁTICA**	Gandola preta tática, em tecido rip-stop, com manga longa. Distintivo funcional descrito no artigo 3º, inci originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedece de 19 cm da base do pescoço. A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com let

	GANDOLA TÁTICA	fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Brasil, nas cores originais medi localizada no centro da manga esquerda, emborrachada e a inscrição da sigla do órgão do Poder Judiciári manga direita, "TRE-GO" na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, com a tarja emborrachada medindo 9 x 4 cm. Inscr JUDICIAL" em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial blac dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE
07	**BONÉ**	Tecido rip-stop, cor preta sólida. Fita interna de reforço nas costuras. Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" Let black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 10 x 4 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm (PANTONE P173-1C), bordado na parte frontal e bandeira do Brasil bordada do lado esquerdo, nas cores ori 5 x 3,5 cm. Ajuste em elástico ultraconforto para ajuste à cabeça.

8 - 1 - PRAZO PARA ENTREGA

8 - 1 - 1 - O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da O Empenho pela Contratdada.

8 - 1 - 2 - Havendo pedido de prorrogação de prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no artigo 115, § 5º da Lei 14.133/ sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência de pelo menos um dia do seu vencimento, enexando-se documento Contratada.

8 - 1 - 3 - O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Comissão de Fiscalização ou ao servidor designado para a fiscalizar o Contrat demanda para a autoridade competente;

8 - 1 - 4 - No caso da Contratada vir a entregar os produtos após o prazo previsto, será realizado o Recebimento Provisório e a documentaçã autoridade competente que poderá ou não autorizar o recebimento dos mesmos;

8 - 1 - 5 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados ou indevidadamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a

8 - 1 - 6 - Prazo de garantia dos produtos definida pelo fabricante de, no mínimo 90 (noventa) dias contados do Recebimento Definitivo do objeto.

8 - 2 - LOCAL DE ENTREGA

8 - 2 - 1 - Praça Cívica, número 300, Sede, Térreo, Centro, Goiânia/Goiás, CEP. 74.003-010, Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, (Aos cuida Transportes - SESET), no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, contato telefônico (62) 3920-4188 ou (62) 39 seset-lista@tre-go.jus.br.

8 - 3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8 - 3 - 1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura;

8 - 3 - 2 - Durante a validade da Ata de Registro de Preço, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás não será obrigado a firmar as contratações que del a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualda

8 - 3 - 3 - Durante a vigência da ARP e do Contrato, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação em compatibilida durante o procedimento licitatório.

8 - 4 - POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8 - 4 - 1 - (X) sim, ( ) não , ( ) não se aplica

8 - 5 - APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

8 - 5 - 1 - O proponente primeiro classificado, mediante solicitação do Pregoeiro, deverá apresentar sem ônus para a Contratante no prazo máximo dos produtos cotados visando a conferência da qualidade e se os mesmos estão em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Re

8 - 5 - 2 - A amostra consiste na apresentação de no mínimo 01 (uma) unidade de cada item relacionado na tabela constante do item 8 (oito), FORN

8 - 5 - 3 - Não serão analisadas as amostras entregues após o prazo estipulado no subitem 8-5-1, assim como não será considerado a data de posta seja, só serão consideradas para análise as entregues ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, dentro do prazo estabelecido, sendo que, prazo para a hipótese alguma será prorrogado;

8 - 5 - 4 - As amostras deverão ser entregues conforme subitem 8-2-1, LOCAL DE ENTREGA, as quais serão avaliadas quanto à qualidade e as esp pela Comissão de Fiscalização ou ao servidor designado para a fiscalizar o Contrato;

8 - 5 - 5 - As amostras apresentadas deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Refrência, devidam com o número do Pregão, nome da licitante, número/descrição do item, os respectivos prospectos técnicos e os manuais, se for o caso, as emb informações quanto as características, data de fabricação, marca, modelo, número de referência, código do produto, composição do tecido/ma consideradas capazes de dotar as amostras com os elementos necessários para sua análise;

8 - 5 - 6 - As embalagens apresentadas com as amostras poderão ser abertas e os produtos manuseados e submetidos aos testes consi aprovação/aceitação, sendo que, ao final da avaliação os mesmos serão devolvidos ao licitante no estado em que se encontram;

8 - 5 - 7 - Serão rejeitadas as amostras que:

a) Apresentarem divergência com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e a proposta da licitante;

b) Apresentarem qualidade inferior às especificações técncias do Termo de Referência e da proposta da licitante;

c) Que não estiverem devidadamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o Cl proponente e o telefone para contato;

d) Forem apresentadas após a expiração do prazo para entrega, conforme item 8-5-1;

8 - 5 - 8 - As licitantes poderão acompanhar a avaliação das amostras, desde que se manifestem até a data prevista para entrega, mediante e-m seset-lista@tre-go.jus.br;

8 - 5 - 9 - Em caso de rejeição da amostra, obedecida a ordem de classificação, o Pregoeiro poderá convocar empresas remanescentes para q verificação, a qual terá após notificação o mesmo prazo estipulado no item 8-5-1, para apresentação das mesmas;

8 - 5 - 10 - As amostras rejeitadas deverão ser retiradas pela licitante em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação do resultado comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser mais reclamadas, reservando-se ao Tribunal Regional Eleitoral de descartá-las;

8 - 5 - 11 - As amostras aprovadas serão retidas para que sejam comparadas com os objetos que serão posteriormente entregues ou até a exp Registro de Preços;

8 - 5 - 12 - As despesas com as amostras ou com a entrega/recolhimento dos produtos serão de inteira responsabilidade das licitantes;

8 - 5 - 13 - Para fins de análise das amostras, poderão ser utilizados instrumentos como: fita métrica, comparativo, catálogos, lupa, e/ou consult recursos tecnicamente viáveis e necessários;

8 - 5 - 14 - As amostras dos itens constantes no Termo de Referência, apresentadas pela licitante vencedora do certame, deverão ser devolvidas a pa até o término da vigência da Ata de Registro de Preços;

8 - 5 - 15 - A responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás quanto a eventuais danos às amostras, limita-se ao período compreendido en último dia fixado para sua retidada/devolução;

8 - 5 - 16 - A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.

8 - 6 - DO RECEBIMENTO E DO ACEITE

8 - 6 - 1 - Em conformidade com os artigos 140 da Lei 14.133/2021, mediante recibo, o objeto deste Termo de Referência será recebido das seguint

a) Provisoriamente, e forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade c contratuais;

b) Definitiva, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em nota fiscal.

8 - 6 - 2 - Os uniformes/objetos/acessórios entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório ou indicado na propos totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, so quanto ao prazo de execução;

8 - 6 - 3 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

8 - 6 - 4 - Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até a data prevista para en endereço eletrônico seset-lista@tre-go.jus.br, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas;

8 - 6 - 5 - Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos objetos fornecidos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante, não inferior a 90 (noventa) dias;

8 - 6 - 6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada pela solidez, segurança e ética profi contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8 - 6 - 7 - Controle do recebimento dos objetos do Contrato:

	Check List para o Recebimento do Material
Item	Descrição
1	A Contratada retirou/recebeu a Ordem de Serviço e a Nota de Empenho, dentro do prazo?
2	A Contratada cumpriu o prazo de entrega estipulado no Termo de Refereência?
3	Os Objetos foram entregues em suas embalagens originais, lacradas e com identificação do Servidor beneficiado?
4	Os objetos foram entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência?
5	A Contratada entregou os objetos em bloco e de acordo com as medidas do Servidor beneficiado?

9 - OBRIGAÇÕES

9.1 - CONTRATADA:

9 - 1 - 1 - Executar o objeto deste Termo de Referência obedecendo os prazos, as especificações técncias, as normas, as legislações vigentes e u qualidade, assim como mão-de-obra especializada;

9 - 1 - 2 - Realizar a entrega dos materiais constantes no item 8 (oito) FORNECIMENTO, em bloco, ou seja, uma entrega com todos os itens, sendo deverão estar acondicionados em embalagens individuais e em perfeitas condições de utilização e no local pré-estabelecido no item LOCAL DE EN implicar em acréscimo no valores pactuados:

a) O uniforme de tecido e seus acessórios deverão ser entregues de forma individual, limpos, sem fios ou linhas excedentes, das costuras, passa lacrada e com identificação de cada usuário;

b) Os pares de calçados deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais do fabricante, assim como, os cintos e os bonés, os quais c usuário, pela numeração e lacrada;

c) Substituir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, os produtos entregues considerados fora das especificações pela fiscalização durante o Rec defeitos de fabricação ou matéria prima inadequada;

9 - 1 - 3 - A Contratada ficará obrigada a reparar ou substituir as suas expensas no prazo de 30 (trinta) dias corridos o objeto ou parte deles que po no momento do Recebimento Provisório, no caso da constatação de vícios, defeitos. incompatibilidade com a proposta comercial ou deste TR matéria prima ou produtos utilizados na confecção dos mesmos;

9 - 1 - 4 - Ao ser comunicada pela fiscalização do contrato, a Contratada deverá substituir o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corrid sendo que as despesas, inclusive correios, com a ação serão de sua inteira responsabilidade e sem ônus para o TRE/GO;

9 - 1 - 5 - Manter durante toda a vigência da ARP e do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento li

9 - 1 - 6 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da com

9 - 1 - 7 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

9 - 1 - 8 - A Contratada deverá indicar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da assinatura a ARP ou do Contrato, um representant para prestar esclarecimento e atender as demandas que porventura venham a surgir durante a execução do Contrato;

9 - 1 - 9 - O funcionário da Contratada quando da retirada das medidas, análise e entrega dos objetos deverão cumprir todas as normas de se permanência no interior da Sede e Anexos do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, bem como as demais recomendações específicas constantes dest

a) Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado (a) por crachá;

b) Cumprir as normas do Tribunal quanto ao acesso e permanência nas dependências da Contratante;

c) Comunicar ao preposto ou fiscalização qualquer irregularidade verificada que possa prejudicar o fornecimento do objeto contratado;

d) Não adentrar em áreas reservadas, somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

e) Não divulgar ou comentar assuntos internos que tenha presenciado ou venha a ter conhecimento em virtude da realização do serviço;

f) Buscar orientação com o preposto ou fiscalização, caso encontre alguma dificuldade para desempenhar a atividade contratada;

9 - 1 - 10 - A Contratada deverá agendar com a Seção de Segurança e Transportes, SESET, através do telefone (62) 3920-4188 e/ou (62) 3920-4001 lista@tre-go.jus.br, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, o dia e o horário para aferir as medidas acessórios e botas táticas dos Agentes de Polícia Judicial do TRE/GO, tais medidas deverão ser feitas por profissional qualificado e designado pela C situado na Praça Cívica, número 300, Sede, Térreo, Centro, Goiânia/Goiás, CEP: 74;003-010, sem quaisquer custos adicionais;

9 - 1 - 11 - Todas e quaisquer artes necessárias para a entrega dos uniformes e acessórios conforme especificado nesse Termo de Aquisiçã Contratada, ficando o TRE/GO desobrigado de fornecer quaisquer tipos de artes ou maquinário específico para moldura ou feitura de quaiquer aces

9 - 1 - 12 - Atender e cumprir prontamente as determinações da Contratante, especificamente as constantes deste Termo de Referência qu substituição ou garantia quando solicitada;

9 - 1 - 13 - Manter o Contratante informado quanto a eventuais substituições do Preposto, endereço, telefone ou e-mail de contato;

9 - 1 - 14 - Responder pelas despesas relativas a encargos tributários, trabalhistas, as contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem d executaados por seus empregados, os quais não possuem vínculo empegatício com o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

9 - 2 - CONTRATANTE:

9 - 2 - 1 - Promover, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato. A Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer anormalidade ocorrida durante a execução do Contrat

9 - 2 - 2 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os preços e condições pactuadas;

9 - 2 - 3 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o Contrato de acordo com as especificações contidas no T permitindo o acesso nas suas dependências quando necessário, respeitando as normas que disciplinam a segurança da informação, pessoal e patrim

9 - 2 - 4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, seguindo rigorosamente as cláusulas contratuais e os termos licitante;

9 - 2 - 5 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante;

9 - 2 - 6 - Designar uma comissão com 3 (três) servidores que exercerão a fiscalização, acompanhamento e análise dos materias a serem entre registro próprio as falha/defeitos detectados e encaminhá-los para a autoridade competente para as providências cabíveis;

9 - 2 - 7 - Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades nos materiais e acessórios entre correção ou substituição que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos;

9 - 2 - 8 - Zelar para que durante a vigência da ARP e do Contrato sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto qualificação exigidas na licitação;

9 - 2 - 9 - Emitir Ordem de Serviço com as informações necessárias relativas quanto ao tipo e ao quantitativo dos materiais a serem fornecidos pela

9 - 2 - 10 - A Contratante naõ será responsável:

a) Por quaisquer perdas ou danos resultantes de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer das obrigações tributárias, trabalhistas ou outros sserviços não previstos neste Termo de Referência;

c) O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, seja ou quaisquer outros;

d) E de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características dos produtos objeto desta licitação;

e) A formulação e apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

10 - 1 - Acordo de Nível de Serviços - Instrumento de Medição de Resultados (IMR):

10 - 1 - 1 - O presente Acordo de Nível de Serviços tem por objetivo garantir o atingimento dos níveis satisfatórios de desempenho e qualidade quanto ao fornecimento dos materiais adquiridos, com reflexo direto no pagamento, caso não sejam atingidos os índices estabelecidos neste Termo;

10 - 1 - 2 - O Instrumento de Medição de Resultados tem por objetivo estabelecer critérios para a avaliação dos materiais contratados. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato;

10 - 1 - 3 - A medição de avaliação de qualidade com utilização do IMR terá abrangência de até 10% (dez por cento) do valor contratado Desta forma, 90% (noventa por cento) do valor total contratado será pago referente à efetividade do prestador, e 10% (dez por cento) será pago conforme a qualidade do serviço/material, sendo que as falhas de qualidade que vão gerar desconto serão registradas em tabelas constantes do item;

10 - 1 - 4 - As falhas na qualidade da prestação dos serviços serão registradas pelo fiscal na planilha de fiscalização, conforme o tipo (descrito no subitem subsequente) e o número de ocorrência;

10 - 1 - 5 - As atividades a serem avaliadas no âmbito deste Instrumento de Medição de Resultados foram divididas em 5 (cinco), conforme tabela a seguir:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**NÚMERO DE OCORRÊNCIA (REGISTRAR DATA DO FATO E BREVE RELATÓRIO DO OCORRIDO)**
01	Atraso injustificado na entrega dos materiais, conforme condições previstas em Edital. (Obs.: Um dia útil de atraso equivale a 1 (uma) ocorrência.	
02	Entrega dos materiais fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. (Obs: a falta ou ineficiência de um item é equivalente a 1 (uma) ocorrência.	
03	Atraso injustificado na substituição dos materiais defeituosos ou fora das qualidades estabelecidas neste Termo de Referência. (Obs: um dia útil de atraso equivale a 1 (uma) ocorrência.	
04	Deixar de apresentar ou não vir a substituir preposto no prazo de um dia útil após a sua eventual ausência.	
05	Não atendimento às solicitação e/ou determinações formais efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato no prazo estabelecido.	

10 - 1 - 6 - A avaliação das atividades será realizada no decorrer da prestação dos serviços, sem aviso prévio à CONTRATADA, por acompanhamento e conferência dos serviços executados, mediante o uso de formulários, ou sistemas informatizado que venha a substitui-los, ou ainda de outro modo, no qual o servidor encarregado registrará, para cada trabalho avaliado, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela CONTRATANTE;

10 - 1 - 7 - A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço de fornecimento com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10 - 1 - 8 - Caso não seja aceita a justificativa, a fiscalização indicará a glosa correspondente a ser feita na respectiva nota fiscal;

10 - 1 - 9 - O cálculo será efetuado conforme as tabelas abaixo:

VALOR CONTRATUAL (A)				
PERÍODO DE APURAÇÃO				
NÚMERO DE OCORRÊNICA (B)				
NÚMERO DE OCORRÊNCIA (B)	**FAIXA IMR (C) (GRAU DE ATINGIMENTO DA META)**	**PERCENTUAL DA GLOSA % (100 - C)**	**VALOR DA GLOSA/DESCONTO (E) (DXA)**	**VALOR A SER RECEBIDO PELA EMPRESA (A-E)**
0 a 4	100%	0%	R$	R$
5 a 8	98%	2%	R$	R$
9 a 12	95%	5%	R$	R$
13 a 16	90%	10%	R$	R$
17 o mais	90% + Eventuais sanções contratuais	10% + Eventuais sanções contratuais	R$	R$
VALOR A RECEBER			R$	R$

A - Valor contratual (R$);

B - Número de ocorrências:

C - Faixa do IMR (%):

D - Percentual de glosa/desconto (%);

E - Valor da glosa (R$):

F - Valor da Nota Fiscal: R$

G - Valor a ser recebido pela empresa (F-E).

11 - ESTIMATIVA DE PREÇOS							
PROPOSTAS ÓRGÃOS PÚBLICOS		**TRE/RR**	**TRE/PI**	**TRE/PA**	**QTD**	**MÉDIA**	**TOTAL**
Nº	**ITEM**						
1	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL	R$ 221,00	R$ 201,35	R$ 265,00	35	R$ 229,11	R$ 8.018,85

2	CAMISA OPERACIONAL GOLA POLO	R$ 96,05	R$ 85,44	R$ 70,00	70	R$ 83,83	R$ 5.868,10
3	CAMISA OPERACIONAL GOLA CARECA	R$ 89,34	R$ 86,71	R$ 50,00	70	R$ 75,35	R$ 5.274,50
4	BOTA TÁTICA	R$ 353,07	R$ 415,49	R$ 395,00	21	R$ 387,85	R$ 8.144,85
5	CINTO DE NYLON COM FIVELA	R$ 54,59	R$ 55,42	R$ 90,00	21	R$ 66,67	R$ 1.400,07
6	GANDOLA TÁTICA	R$ 283,66	R$ 236,40	R$ 310,00	35	R$ 276,68	R$ 9.683,80
7	BONÉ	R$ 73,41	R$ 78,42	R$ 70,00	21	R$ 73,94	R$ 1.552,74
TOTAL PREVISTO DA AQUISIÇÃO							**R$ 39.942,91**

12 - UNIFORMES E ACESSÓRIOS

FONTE - ÓRGÃOS PÚBLICOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS/VALOR DAS PROPOSTAS
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ **TRE/PA - PREGÃO 12/2022**	Calça tática cor areia ---------- R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) Camisa operacional gola polo----------R$ 70,00 (setenta reais) Camisa operacional gola careca ----------R$ 50,00 (cinquenta reais) Bota tática ----------R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) Cinto de nylon com fivela----------R$ 90,00 (noventa reais) Gandola tática ----------R$ 310,00 (trezentos e dez reais) Boné ----------R$ 70,00 (setenta reais)
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PIAUÍ **TRE/PI - PREGÃO 66/2022**	Calça tática cor areia ---------- R$ 201,35 (duzentos e um reais e trinta e cinco centavos) Camisa operacional gola polo----------R$ 85,44 (oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) Camisa operacional gola careca ----------R$ 86,71 (oitenta e seis reais e setenta e um centavos) Bota tática ----------R$ 415,49 (quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) Cinto de nylon com fivela----------R$ 55,42 (cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) Gandola tática ----------R$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) Boné ----------R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
TRIBUANAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA **TRE/RR - PREGÃO 47/2022**	Calça tática cor areia ---------- R$ 221, 00 (duzentos e vinte e um reais) Camisa operacional gola polo----------R$ 96,05 (noventa e seis reais e cinco centavos) Camisa operacional gola careca ----------R$ 89,34 (oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) Bota tática ----------R$ 353,07 (trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos) Cinto de nylon com fivela----------R$ 54,59 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) Gandola tática ----------R$ 283,66 (duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis reais) Boné ----------R$ 78,41 (setenta e oito reais e quarenta e um centavos)

13 - DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: SESET	Data: 02/06/2023
ELABORADOR: Lúcio Neves Araújo Wesley Jorge Nascimento Sérgio César Costa	_____ Assinatura

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: Rogério Freitas Reis	_____ Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, **DIRETOR-GERAL**, em 12/04/2024, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **KEVYN MATHEUS DE OLIVEIRA COUTO**, **Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0772291** e o código CRC **6AA40EE5**.

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil”
Para denúncia disque 100 e/ou (62) 3286-1540 (Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente)